



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL Nº.046/2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Instrutor Musical.

CLAUDIO ROBERSON LEMONIE, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimento que nortearão o **Processo Seletivo para contratação de Instrutor Musical, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso público, conforme quadro de vagas no Anexo I deste edital.

1.2. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria de de Turismo e Cultura.

1.3. Salário Mensal para habilitado: R\$1.617,53(um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e tres centavos) para 40 horas semanais;

1.4. O contratado fará jus:

a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

c) À férias e 13º salários proporcionais;

1.5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014;

1.6. O contratado, durante a prestação de serviço temporária, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC Departamento de Recursos Humanos

1.7. Requisitos para o Cargo: Curso de Ensino Médio, acrescido de curso específico de música e inscrição na ordem dos Músicos; Idade mínima: 18 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 22 à 30 de julho de 2019.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00, ou via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição presencial será necessário **cópia** dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO;

3.2. Para realização da inscrição online, via processo digital, será necessário a digitalização dos documentos abaixo especificados;

Documentos obrigatórios:

a) Cédula de identidade e CPF;
b) Diploma do Curso de Ensino Médio;
c) Comprovante de residência;
d) Título de eleitor;
d) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital;
e) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TER www.tre-sc.jus.br;
f) Curso específico de Música;
g) Inscrição da Ordem dos Músicos; Lei 155/2003.

Documentos Opcionais:

a) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área, especificamente instrumentos de sopro, metais;
b) Atestado de tempo de serviço na área, tão somente como instrutor de instrumentos de sopro metais, através de Carteira de trabalho e declarações.

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, Documentos obrigatórios, implicará na nulidade da inscrição;

3.4. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão.

3.5. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.6. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

Departamento de Recursos Humanos

3.6.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.5 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;
- b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02(dois) pontos;
- c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-a 01(um) ponto.
- d) O candidato será avaliado, por equipe especializada, demonstrando sua aptidão com instrumentos de sopro metais, em dia, horário e local que será publicado no site da prefeitura.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior número de horas de curso;
- c) Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 02 de agosto de 2019.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recurso)

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 05 de agosto de 2019, das 13h às 19h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3 A classificação final será publicada até o dia 16 de agosto de 2019.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;

8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Meio Ambiente;

8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida;

8.1.4 - Desistirem da vaga;

8.1.5 - A não apresentação da documentação exigida no ato da contratação.



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

Departamento de Recursos Humanos

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Turismo e Cultura.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº.4.931/2019.

9.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação.

9.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 19 de julho de 2019

CLAUDIO ROBERSON LEMONIE
Secretário de Turismo e Cultura

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA
Membro

GEANE SILVA
Membro

NEUSA MARIA GOMES LOPES
Membro



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vaga	Carga Horária
Instrutor Musical	01+ CR*	40h

*Cadastro de Reserva



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL

Eu, _____

RG Nº. _____

CPF: _____

PIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

FILIAÇÃO: _____

Endereço: _____

Telefone Celular: _____

Telefone fixo: _____

E-mail: _____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL.**

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019